



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000

Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				
a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pela verificação dos veículos, datar e Atestar, assim como avisar com 30 (Trinta) dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.				
b)	A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) neste Termo de referência aos quais competirão: Receber e Verificar a qualidade dos veículos recebidos, Datar, Atestar a conformidade dos veículos, pela Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração;				
c)	O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;				
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;				
e)	O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;				

4 - Local da Locação.

Local	A locação será executada na zona urbana do Município de Óbidos/PA, de acordo com as discriminações nas Ordens de Serviços (OS) emitidas pelos responsáveis desta Secretaria, no prazo e no local indicado, de forma parcelada ao longo de todo o exercício de 2020 e/ou até o término da vigência contratual.
-------	---

5 - Justificativa Para a Locação dos Veículos

A locação de Caminhão Coletor justifica-se pela necessidade de retirada diária de lixo doméstico. A coleta de lixo constitui serviço essencial, imprescindível à manutenção da saúde pública, o que o torna submisso à regra da continuidade. Sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada, extrapola os limites da legalidade e afronta a cláusula pétrea de respeito à dignidade humana, porquanto o cidadão necessita utilizar-se desse serviço público, indispensável à sua vida em comunidade. A questão do lixo é prioritária, porque está em jogo a saúde pública e o meio ambiente." Ademais, "A coleta do lixo e a limpeza dos logradouros públicos são classificados como serviços públicos essenciais e necessários para a sobrevivência do grupo social e do próprio Estado.
A locação de caminhão, é de extrema importância para a secretaria, devido a frota contar



somente 02 (dois) veículos, e um está em um estado crítico que precisa urgentemente de conserto, e o propósito dessa licitação será para suprir a demanda desse caminhão, para que possamos atender a demanda dos munícipes.

6 - Especificações, Quantitativos e Preços Máximos Admitidos.					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total do Item
1	Compactador de lixo: Caminhão compactador de lixo; 0 Km; potência mínima 175 cv; motor diesel mínimo de 4 cilindros; ar condicionado; direção hidráulica; com lameiro de borracha; Tração 4x2, tanque de 400L carga útil mínima de lixo a ser transportado no coletor é de 3.500 a até 16.000 kg de resíduo.	Unid.	2	R\$ 23.333,33	R\$ 46.666,67
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 46.666,67
VALOR TOTAL PARA 12 MESES					R\$ 560,000,00

7 - Da Fonte de Recurso

As despesas da contratação, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2020.

8 - Obrigações

8.1 Obrigações da CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e do Termo de Referência, iniciando a locação no prazo máximo de 02 (dois) úteis dias após o recebimento da ordem de serviço.
- Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- Indenizar o contratante por quaisquer danos causados à contratante, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos veículos, ao **CONTRATANTE**, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na entrega;
- Conservar os equipamentos em perfeito estado de conservação, sendo de sua inteira responsabilidade a manutenção do mesmo.
- Todas as despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, frete e quaisquer outras que incidam direta ou